



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 500202322718413

Nome original: PROCESSO 6140997-94 Corregedor TST.pdf

Data: 06/12/2023 13:37:43

Remetente:

Carolina

SCG - SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL

Tribunal Superior do Trabalho

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício Circular CGJT nº 35 2023 E ANEXOS. Assunto: Falências e recuperações judiciais. Encaminhamento de certidões de condenações trabalhistas. Informações de contato do administrador judicial.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 813202317445281

Nome original: PROCESSO 6140997-94 Corregedor TST.pdf

Data: 05/12/2023 17:06:12

Remetente:

RENATA RIBEIRO DINIZ AZEVEDO BORTOT

Secretaria da 1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte

Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Segue ofício e sentença de decretação da falência para providências. Processo: 61409
97-94.2015.8.13.0024



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG
SECRETARIA DA 1ª VARA EMPRESARIAL

Av. Raja Gabaglia, 1753 – 8º andar – Torre I - Luxemburgo - Belo Horizonte / MG
CEP: 30.380-900 - Fone: 3299-4520 . E-mail: vempresarial1@tjmg.jus.br

OF. Nº. 6140997-94.2015

Belo Horizonte, 01.12.2023

PROCESSO Nº: 6140997-94.2015.8.13.0024
CLASSE: [CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)
AUTOR: VIDRARIA MACHADO LTDA - EPP
RÉU/RÉ: VIDRARIA MACHADO LTDA - EPP

Preside Senhor,

Comunico a V. S^a. que foi decretada a falência de **VIDRARIA MACHADO LTDA - EPP- CNPJ: 20.795.795/0001-8**, por sentença proferida em 30/11/2023, no processo nº. 6140997-94.2015.8.13.0024, fixado o TERMO LEGAL DE QUEBRA em 15 de setembro de 2015, ressalvada a possibilidade de alteração.

Assim, solicito que sejam repassados a este Juízo empresarial todos os valores correspondentes aos depósitos recursais efetuados pela empresa falida, conforme decisão ora proferida.

Na forma do artigo 99, inciso V, da Lei 11.101/05, ficam suspensas todas as execuções e ações individuais contra os falidos sobre direitos e interesses relativos à Massa Falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei.

Segue contato da Administradora Judicial nomeada: Dra. CYNTHIA BOLIVAR MOREIRA E BRITO - OAB MG67374, e-mail: bolivaradvocacia@yahoo.com.br. Endereço: Av. Afonso Pena, 867, sala 2315, - Edifício Acaiaca, Centro – Belo Horizonte – MG. CEP: 30.130-905.

Na oportunidade, apresento-lhe minhas saudações.

Atenciosamente,

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Cláudia Helena Batista
Juíza de Direito

Ilmo. Sr. Corregedor
TST

Malote
RR

